

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º**

2 | 0 | 14 | 0124 | 02

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E
QUALITÉ DE VIE CULTURA E
EMPREENHIMENTO LTDA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, na Av. República do Chile nº330-Parte, Centro/RJ e à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **QUALITÉ DE VIE CULTURA E EMPREENHIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.682.038/0001-04, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Quirino de Andrade n.º 193, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 e na autorização da Diretoria de Gestão Corporativa da **Finep** de fls. 713 do processo e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Não haverá aumento do contrato, permanecendo o valor de **R\$ 62.489,28** (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme disposto na cláusula décima segunda, item 12.3.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

Fica resguardado a **CONTRATADA** a repactuação do contrato, que somente se efetivará após a apresentação da Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo.

Permanecem em vigor, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas pelo presente instrumento.

Rio de Janeiro, *23 de Agosto de 2016.*

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Andréa Santos Leal
Andréa Santos Leal - 2011
Gerente

Departamento Administrativo
de Planejamento - DASP

Pela: **QUALITÉ DE VIE CULTURA E EMPREENHIMENTO LTDA**

Marcos Paulo T. de Oliveira
Nome: **MARCOS PAULO T. DE OLIVEIRA**
CPF: **054542927-70**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Emilly Pontes
Nome: **Emilly Pontes**
CPF: **031.421.441-02**

Fabiana Caladão Massad
Nome: **FABIANA CALADÃO MASSAD**
CPF: **077.854.797-35**

